

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição de 300 (trezentas) Cestas básicas de alimentos, com todos os produtos com validade mínima de três meses a partir da data de entrega, com as seguintes características:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade
01	Cestas Básicas de alimentos, acondicionada em embalagem transparentes resistentes ou caixas devidamente identificadas, com os seguintes itens: Arroz longo fino tipo 1 – pct 5 kg Feijão tipo carioca – pct 1 kg Açúcar Cristal – pct 2 kg Café torrado e moído – pct 250 g Óleo de soja – 1 lt Farinha de mandioca branca – pct 500 g Flocos de milho – pct 500 g Goiabada – pct 300 g Fubá de milho – pct 500 g Macarrão sêmola espaguete – pct 500 g Extrato de tomate – pct 340 g Refresco em pó – pct 240 g Sal Refinado – 1 kg Papel higiênico (30m x 10cm) – pct 4 rolos	300

2. JUSTIFICATIVA

A finalidade da entrega de cestas básicas, é assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas de Assistência Social, no âmbito do SUAS.

É imperioso destacar que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, recebeu em abril de 2020, 500 (quinhentas) cestas básicas advindas da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG para atender as famílias, principalmente aquelas que não foram beneficiadas com o benefício emergencial e assim foram insuficientes. Nesse processo, a SMAS realizou mais de 817 (oitocentos e dezessete) requerimentos para aquisição de cestas, conforme levantamentos do Procedimento de Entrega de Cesta Básica, cuja finalidade foi mapear as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos profissionais do SUAS.

Conforme o estudo anexo (Relatório Final OVG), foram beneficiadas 474 famílias, sendo que 26 delas receberam a segunda remessa por estarem num grupo de alta vulnerabilidade (famílias numerosas, que não receberam benefício emergencial, pessoas sem documentação, etc.). Após esse mapeamento, constatamos que mesmo as famílias que receberam o Auxílio Emergencial disponibilizado pelo Governo Federal, algumas continuam em vulnerabilidade social, haja vista, essas famílias terem sua composição um número significativo de crianças, adolescentes e idosos; despesas com aluguel, e ainda terem tido prejuízo financeiro em razão da pandemia e do isolamento social.

Ainda sobre esse estudo, incluímos em nosso atendimento e monitoramento de mais 439 famílias em vulnerabilidade social. É fato que a OVG deverá enviar-nos outra remessa de cestas, contudo, não será suficiente, já que as necessidades de alimentação não se encerram em um mês, isto é, é uma demanda contínua, e pelo prognóstico da pandemia pelos organismos oficiais, Goiás já está entre os próximos Estados no aumento de número de infectados pelo novo Coronavírus, isto implica afirmar que o número de famílias deve entrar no hall daquelas que necessitaram desse benefício.

Além dessa fonte de dados das famílias em vulnerabilidade social e que estão em acompanhamento, existe o Sistema do Cadastro Único que aponta no Município de Alexânia/GO 5.436 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis) famílias inseridas no Sistema, além daquelas

acompanhadas pela Proteção Social Básica (PAIF/CRAS); de Média e Alta Complexidade (PAEF/CREAS) totalizando 75 (setenta e cinco) famílias acompanhadas.

Sopesadas tais razões, entendemos que essas famílias, bem como as que foram mapeadas, poderão ser atendidas com as Cesta Básicas, objeto deste Termo de Referência.

Mister informar que a presente aquisição encontra-se amparada pela Portaria N°: 369 de 29 de Abril de 2020, a qual dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Isto posto, reiteramos a informação de que a aquisição das Cestas básicas será custeada com o Recurso Federal na conta 013021/0000262897, referendada na Portaria nº: 369 de 29 de Abril de 2020.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 22.390,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa reais), conforme pesquisa de preços realizados por esta Secretaria de Assistência Social que compõe este Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada).

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

Todos os produtos deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.

5. FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro utilizado para pagamento da aquisição de cestas básicas será advindo do repasse financeiro emergencial para execução de ações socioassistenciais devido à situação de emergência em saúde pública em decorrência do COVID-19, conforme dispõe a Portaria 369 de 29 de abril de 2020.

6. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, o Município poderá aplicar a contratada, garantida prévia defesa, a sanção prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor da multa será correspondente a dois por cento (2%) do valor do ajuste.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição deve ocorrer por Dispensa de Licitação, fundamentado no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

8. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO:

O objeto dessa Dispensa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Brasília, nº 338, Setor Central - Alexânia/GO, CEP: 72930-000, de Segunda à Sexta das 07h00 às 17h00.

9. PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto, após o recebimento da nota fiscal com o atesto por servidor capacitado, a Contratante pagará à licitante vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, através do recurso do

repasso emergencial, conforme dispõe a Portaria 369 de 29 de abril de 2020, referendado na Conta 013021/0000262897.

Alexânia/GO, 27 de julho de 2020.



JANISSE DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 74/2019